



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

CIRCULAR/COGER/N. 13

Brasília – DF, 29 de agosto de 2012.

Ref.: Obrigatoriedade de utilização do e-Siam para pedidos de afastamento inferiores a 30 (trinta) dias e em território nacional

AOS(ÀS) EXCELENTÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) DIRETORE(AS) DE FORO, JUÍZES(AS) FEDERAIS, JUÍZES(AS) FEDERAIS SUBSTITUTOS(AS) DAS SEÇÕES E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO.

Considerando a competência desta Corregedoria Regional (Regimento Interno -TRF/1ª Região, art. 23, inc. XIV, e Provimento COGER 38 de 12 de junho de 2009, com redação pelo Provimento COGER 39 de 03 de novembro de 2009, artigo 97), **REITERO A NECESSIDADE** de que sejam previamente formulados no **e-SIAM** (Sistema de Afastamento de Magistrado), os pedidos de afastamento inferiores a 30 (trinta) dias e em território nacional, inclusive para participação de curso, encontro, congresso ou seminário de aperfeiçoamento jurídico, no próprio Tribunal Regional Federal – 1ª Região, no Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no Conselho da Justiça Federal – CJF, na ESMAF, e, ainda, para participações em juizados itinerantes, mutirões, etc.

Atenciosamente,


Desembargador Federal **CARLOS OLAVO**
Corregedor Regional da Justiça Federal da 1ª Região